



Associação Profissional dos Detetives Particulares do Estado do Rio Grande do Norte - APRODERN

Fundada em 23 de Setembro de 1979 — Inscrição Federal M. F.
Nº 08484982/0001-46 — Registro de Pessoa Jurídica Nº 521 — REG.
ESP/DOPS 001/84 — Reconhecida de Utilidade Pública pelas Leis Estadual
Nº 4.922 de 14/12/79 — Municipal Nº 2.688 de 18/03/80 Rua Coronel
Estevam, 1687-1º andar - sala 4 Alecrim - Tel. 223-5264
— Alecrim — Caixa Postal — Número 943 — CEP 59.041 — Natal — RN.
B r a s i l.

Ofício Nº _____ / 2016

23 MAI 2016

Natal, 28 de Março de 2016

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Senador

M. D. *Renan Calheiros*

Junte-se ao processado do

PLC
nº 106, de 2014.

Em 08/06/16

Tenho satisfação, de parabenizá-lo pelos relevantes serviços prestados ao povo e a nação brasileira, com desvelo e honradez.

Eu, em nome do numeroso contingente dos detetives(a) particulares mediadores do nordeste, solicito a vossa excelência para que determine a aprovação do projeto de lei 106/14, em regime de urgência, urgentíssima sua aprovação e tramitação.

Nobre deputado(a), sugerimos uma emenda ao projeto colocando os detetives como agentes mediadores de conflitos na prevenção de crimes, bem como investigadores criminais no seio da justiça, e como procuradores de pessoas e jovens desaparecidos quando as policias não se interessarem por esse tipo de causa.

Seria de grande beneficio os serviços dos detetives mediadores serem incluídos na segurança pública ou judiciária como um agente em busca de provas e um auxilio alternativo no combate a violência e a criminalidade nos municípios mais distantes do território brasileiro.

O povo brasileiro está vivendo com medo de sair de casa com os criminosos e a criminalidade sem piedade invadindo lares, matando e roubando, extrupando sem piedade, tem que ser feito alguma coisa em beneficio da população que está pedindo socorro sem delongas.

Para se reduzir esta criminalidade no Brasil a categoria dos detetives está organizada e preparada para atuar.

Atenciosamente:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 31 de maio de 2016.

Senhor Augusto dos Santos, Presidente da Associação
Profissional dos Detetives Particulares do Estado do Rio Grande do Norte
– PRODERN,

Em atenção ao Ofício 2016, encaminhado a esta
Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Senhoria
que sua manifestação foi juntada ao processado do Projeto de Lei da
Câmara nº 106, de 2014, que “Dispõe sobre o exercício da profissão de
detetive particular.”, conforme tramitação, disponível no endereço
eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/119011>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

